



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.303 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“Cria a Função Gratificada de Agente de Contratação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão e dá outras providências”

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023, que *“cria a Função Gratificada de Agente de Contratação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão e dá outras providências”* e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal, no quadro de cargos em função gratificada de ocupação privativa de detentores de cargos de provimento efetivo, vinculado a Mesa Diretora, conforme estabelecido pela Lei Municipal n. 1.135, de 13 de dezembro de 2019, a seguinte função gratificada:

Existente	Denominação	Padrão	Criado pela presente lei	Total	Carga horária
00	Agente de contratação	FG 01	01	01	40 horas

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de que trata este artigo são fixadas conforme as especificações abaixo listadas:

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PADRÃO FG 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Desempenhar as funções inerentes aos procedimentos licitatórios atinentes ao cargo de Agente de Contratação nos processos licitatórios em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço; adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso; supervisão da elaboração de ata; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; outras determinações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

pela Lei 14.133/2021 ou inerentes à sua função; participar dos procedimentos licitatórios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 40 horas semanais;

b) OUTRAS: O exercício do cargo e ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos fora da jornada ordinária de trabalho, aos sábados domingos e feriados, não sujeito ao controle de horário.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação pela Mesa Diretora.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: nível médio; comprovação de conhecimento em licitações públicas por meio de certificação ou efetivo exercício de cargo público na área de licitações;

b) IDADE: 21 anos completos;

c) Ser servidor público efetivo e estável.

Art. 2º - Fica criado o padrão de remuneração FG 01 no Plano de Salário do Poder Legislativo Municipal, com valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajustáveis nos termos do ordenamento pátrio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração